



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 003/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

20 - AGRICULTURA

DIAGNÓSTICO:

Aquisição de Caminhão Caçamba

DIRETRIZES:

Aquisição de Caminhão Caçamba

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
0011	Expansão Agropecuária	Caminhão	un	2	Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

13 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

11 – EXPANSÃO AGROPECUÁRIA

20 – AGRICULTURA

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), como segue:

13	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.001	Gabinete do Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.601.0011-1.020	Aquisição de Caminhão Caçamba
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente
0.1.000	Fonte Livre
0.1.504	Royalties e Compensações Financeira
3.1.733	Aquisição de Caminhão Caçamba Conv. 763699
3.1.734	Aquisição de Caminhão Caçamba Conv. 762446
	TOTAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação e Cancelamento parcial de dotação, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Cancelamento

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.002	Departamento Munic. de Obras Públicas
15.451.00072.035	Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0.1.000	Fonte Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.003	Departamento Munic. de Frotas e Transporte
26.782.00131.004	Aquisição de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0.1.000	Fonte Livre

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.003	Departamento Munic. de Frotas e Transporte
26.782.00132.038	Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0.1.504	Royalties e Compensações Financeira
	TOTAL

Excesso de Arrecadação Fonte 733.....	R\$ 146.250,00
Excesso de Arrecadação Fonte 734.....	R\$ 132.600,00
TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 169 do Boletim Oficial de Leópolis.